



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.762 – Ano VIII– 02/08/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 841, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Exonerar o servidor público **Adriano Ferreira de Oliveira**, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para o qual foi nomeado pela portaria nº 806, de 02 de fevereiro de 2022 e retificada pela portaria nº 807, de 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 31 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 02 de agosto de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 842, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Reingressa Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e IX c/c o art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** que a Servidora Municipal **Daniella Antunes Santos**, matrícula nº 1877-5, do cargo de Agente Educacional, até então com licença sem vencimento, protocolizou requerimento nº11.493/2022, pleiteando a revogação da licença sem vencimento, sendo essa deferida pela Secretária Municipal de Educação.

**Resolve:**

**Art.1º-** Fica reintegrada no cargo de Agente de Serviços Educacionais, a Servidora **Daniella Antunes Santos**, matrícula nº1877-5.

**Art. 2º-** Em decorrência da deliberação contida no artigo anterior, fica revogada a licença a citada Servidora, por força do art. 87, da Lei Complementar nº12, de 06 de março de 2007.

**Art. 3º-** Fica revogada a Portaria nº800, de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 02 de agosto de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal